



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2.033, de 07 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de frase em prol do idoso nos ônibus e nas repartições públicas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

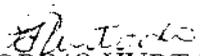
Art. 1º - É obrigatória a fixação da frase "Respeitar o idoso é Respeitar a Si Mesmo", nos ônibus e nos setores da Administração que atendem ao público.

Parágrafo único – O disposto neste artigo será regulamentado por decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 07 de janeiro de 2010.

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
Presidente

  
ESPANA PERRINO HURTADO  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

  
JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor da Secretaria